



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME
DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: 268/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.001835/2023-74

OBJETO: Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de insumos para lavanderia hospitalar (detergente concentrado, alvejante e outros), visando atender as necessidade das unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

DOS FATOS

► **SESSÃO PÚBLICA - CONTESTAÇÃO - ECOLIM (0040318618):**

Fornecedor fala: (21/07/2023 11:53:42) Senhora Pregoeira, temos uma contestação quanto ao item 03 do lote 01

Fornecedor fala: (21/07/2023 11:54:40) ALVEJANTE – Solução aquosa com finalidade de alvejamento, a base de peróxido de hidrogênio, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou tensoativos.

Pregoeiro fala: (21/07/2023 11:55:18) Para ECOLIM LTDA - Certo, pode se manifestar.

Fornecedor fala: (21/07/2023 11:56:18) Solicitado: Faixa de concentração Mínimas(%) Peróxido de hidrogênio = 28 a 30%.

Fornecedor fala: (21/07/2023 11:57:18) E o produto apresentado pela empresa RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA é de 10 a 25%

Fornecedor fala: (21/07/2023 11:59:47) Sendo assim, NÃO atende o solicitado.

Pregoeiro fala: (21/07/2023 12:04:15) Para ECOLIM LTDA - Senhor(a), solicito que nos envie e-mail, contendo suas razões, para que possamos anexar ao processo e enviar a Secretaria Demandante, a fim de subsidiar a análise técnica, no pedido de reanálise técnica.

Pregoeiro fala: (21/07/2023 12:04:45) Para ECOLIM LTDA - Destaco que será necessário juntar documentos probante.

Pregoeiro fala: (21/07/2023 12:05:14) Para ECOLIM LTDA - O endereço do e-mail, é o mesmo do instrumento convocatório.

Fornecedor fala: (21/07/2023 12:05:31) Ótimo, estaremos enviando.

► **E-mail encaminhado**

Referente à análise a proposta da empresa RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:

Ao LOTE 01, o Edital e Termo de referência solicita:

- **Item 03: ALVEJANTE** – Solução aquosa com finalidade de alveamento, a base de peróxido de hidrogênio, podendo conter estabilizantes, corantes, fragrâncias, sequestrantes e/ou tensoativos. USO HOSPITALAR. O produto deverá conter na embalagem a identificação, marca do fabricante, lote, prazo de validade, peso/volume, autorização de funcionamento da empresa e ter Registro ou Notificação na ANVISA-MS. **Faixa de concentração Mínimas(%) Peróxido de hidrogênio = 28 a 30%.**

E o produto apresentado pela empresa RONDONIA COMERCIO é de baixa concentração, conforme consta na Ficha técnica: **Faixa de concentração (%) de 10 a 25%.** (Incompatível com o objeto solicitado)

Sendo assim, solicitamos reanálise técnica, pois tal produto NÃO atende ao solicitado

► **Esclarecimento da licitante RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA:**

Vem por meio desta esclarecer a contestação via chat do fornecedor Ecolim Ltda, quanto ao atendimento da faixa de concentração do produto Item 03/ lote 01, houve um equívoco (Erro humano) ao anexar a FISPQ Errada do item acima citado, segue anexo os dados necessários e documentos corretos do produto e reafirmar que nossos produtos estão de acordo com as especificações cotada na proposta final.

(...)

À disposição para maiores esclarecimentos.

Porto Velho, 27 de Julho de 2023.

► **DESPACHO DA PREGOEIRA (0040328710):**

(...)

Assunto: Reanálise técnica

(...)

Encaminhamos o processo administrativo referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 268/2023/SUPEL/RO**, solicitando manifestação quanto as alegações da licitante ECOLIM LTDA (**0040318618**) em detrimento da aceitação da proposta ofertada pela empresa RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - lote 01 (0039799874). Informamos ainda que a base do aceite está em conformidade ao informado na Análise Técnica (0039810159).

(...)

► **Memorando nº 1057/2023/SESAU-CAP:**

(...)

Com os devidos cumprimentos, em atenção ao Despacho SUPEL-DELTA (0040328710) que versa sobre manifestação quanto as alegações da licitante ECOLIM LTDA (**0040318618**) em detrimento da aceitação da proposta ofertada pela empresa RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - lote 01 (0039799874).

Cumpre salientar que anteriormente esta Coordenadoria havia se manifestado na Análise Técnica de acordo com os requisitos exigidos no Termo de Referência e no edital, conforme ID. 0039810159. Entretanto, considerando a nova manifestação da licitante ECOLIM LTDA quanto as informações constantes na **Ficha técnica** apresentado pela licitante RONDONIA COMERCIO na qual alega que o o produto: **item 03 - ALVEJANTE é de baixa concentração: Faixa de concentração (%) de 10 a 25%**.

Portanto, diante do exposto, solicitamos a reavaliação da documentação apresentada pela ECOLIM LTDA, levando em consideração todas as informações e alegações expostas, a fim de garantir que a escolha do fornecedor seja realizada de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

(...)

► RESPOSTA SESAUCAP (0040575580)

Em resposta ao Memorando exposto acima, a servidora Rizonete da Silva Santos lotada no HB-NLAV - Núcleo de Lavanderia, manifestou-se da seguinte maneira:

Tendo em vista que o erro apontado foi apenas erro material, o que já foi devidamente corrigido, conforme a informação fornecida pela empresa RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, não há necessidade de reanálise técnica por parte deste Núcleo.

DA DECISÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua pregoeira, nomeada por força da **Portaria nº 73/GAB/SUPEL (0040458265)**, publicada no DOE na data **19 de julho de 2023**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, tendo em vista a manifestação da Secretarisa, **JULGA- SE SANADO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 32129243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - Equipe/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 15/08/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040687989** e o código CRC **6B74753D**.

